

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº093 de 25 de maio de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8295/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$86.122,84 (oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.122,84(oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

R\$86.122,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

R\$86.122,84

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Maio de 2026.

Luiz Sergio

claudino:75736

36535904

LUIZ SERGIO CLAUDINO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinado de forma digital por Luiz Sergio claudino:7573635904
Data: 2026.05.25 16:41:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 083, de 14 de maio de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 086, de 14 de maio de 2026, haver constado com erro material – erro de informação.

Onde se lê:

"(...).

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

"(...)."

Leia-se:

"(...).

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

"(...)"

Onde se lê:

"(...).

Art. 3º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

"(...)."

Leia-se:

"(...).

Art. 3º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

"(...)."

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Luiz Sergio

claudino:75736

535904

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital por Luiz Sergio claudino:7573635904
Data: 2026.05.25 15:55:41 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 086/2026.
De 18 de maio de 2026.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 34.092/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Evelin Kalinoski	357.960	SMAS	Chefia CREAS	07/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2026.

Luiz Sergio

claudino:75736

535904

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício.

Assinado de forma digital por Luiz Sergio claudino:7573635904
Data: 2026.05.18 11:42:04 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093/2026.
De 25 de maio de 2026.

SÚMULA: "Altera e inclui redações de incisos constantes no artigo 1º Portaria n. 029 de 24 de fevereiro de 2026, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.423/2026:

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso L, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, ainda, o teor do Decreto n. 7.112/2023:

RESOLVE

Art. 1º Altera a redação do inciso III, no bojo do artigo 1º, da Portaria n. 029, de 24 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com o seguinte texto.

"(...).

Art. 1º (...)

III - Membro Banca Técnica: Ângelo Schiochet Júnior, matrícula n. 263.548.

"(...)."

Art. 2º Inclui as redações dos incisos VI e VII, no bojo do artigo 1º, da Portaria n. 029, de 24 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com o seguinte texto.

"(...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº093 de 25 de maio de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º (...)

VI - Membro Banca Técnica: Ruan Felipe Gracia de Souza, matrícula n. 364.237;

VII - Membro Banca Técnica: Lívia Mara Lima Goulart, matrícula n. 363.859.

(...)"

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Paragrafo único. A vigência desta comissão é válida para o processo específico conforme artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

luiz sergio
claudino:7573
6535904
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.05.25 16:32:51 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094/2026.
De 25 de maio de 2026.

SÚMULA: “Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 36.577/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Katia Cristina de Melo	351.677	SMM	Coordenação/ Assessoria II - Assessoria Núcleo da Mulher Fazendense	22/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

luiz sergio
claudino:7573
736535904
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.05.25 16:37:30 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº093 de 25 de maio de 2026

Página 3



S.M. PLANEJ. URBANO

PORTARIA Nº 33 / 2026 - DIÁRIA
DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7673/2025 de 20 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2º edição CPIIC – Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro., Santo André/SP, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, conforme disposto no Protocolo nº 36630/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGERIO MARCIO SANTANA	***.215.229-**	Eletricista	351210	2	R\$ 830,22	R\$ 1.660,44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2026.

MARLON ROBERTO FERREIRA, 018 83423970

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO FERREIRA, 018 83423970. Dados: 2026.05.22 10:22:05 -03'00'

MARLON ROBERTO FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 7673/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 142/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
352172	LÉIA DANIELY KLEMPPIUS DOS PASSOS	45638	PROFESSORA	10/05/2026 À 12/05/2026 (3 DIAS)	SME
362116	PATRICIA DA SILVA PEDROSO	46176	PROFESSORA 20H	18/05/2026 À 22/05/2026 (5 DIAS)	SME
364555	CAROLINE ANDREO MARTINS MULLER BONFIM	45193	PROFESSORA	26/04/2026 À 28/04/2026 (3 DIAS)	SME
353075	EODITE SANTOS SOARES	45604	PROFESSORA	09/05/2026 À 07/07/2026 (60 DIAS)	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K48-JH-L5O-48W.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2026 - SMA
De 22 de MAIO de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretor de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria nº n.068/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2026/SMA
De 22 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Horário Especial, após avaliação da junta médica oficial e equipe multidisciplinar, conforme lei 1709/2023 aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretor de Área – SMA
Decreto 7663/2025

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria nº068/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K48-JH-L5O-48W.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E9W-MXO-M79-NYJ.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 4



ANEXO I – PORTARIA Nº 143/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA	A PARTIR DE	SECRETARIA
362484	HELITA APARECIDA MATIAS	PROFESSORA 40H	20%	18/05/2026	SME
355400	GISLAINE VODZINSKI PEREIRA	PROFESSORA 40H	30%	18/05/2026	SME
362977	LETÍCIA CAROLINE ROCHA CAMARGO	PROFESSORA	30%	18/05/2026	SME
361630	JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM	PROFESSORA 40H	10%	18/05/2026	SME
359884	ELIANE BONIFÁCIO	DOCUMENTADOR	30%	18/05/2026	SME
355383	RENATA MARIA BARBOSA	PROFESSOR 40H	50%	18/05/2026	SME



PORTARIA nº 074/2026.
De 22 de maio de 2026.

SÚMULA: “Altera a indicação de Fiscal de Contrato da Portaria nº 032/2026, para atuar no processo administrativo nº 2371/2026, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.483/2024.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2371/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a indicação da servidora Marcilene de Paula mencionada para atuar como Fiscal de Contrato da Portaria nº 032/2026, publicada em Diário Oficial nº 050/2026, em 20 de março de 2026.

Art. 2º Designar a servidora abaixo indicada para atuar na fiscalização da execução contratual para aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de Contrato	Cassiane Alves Mota Maria	364.536

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais indicações permanecem inalteradas.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Cassiane Alves Mota Maria, matrícula nº 364.536

Assinado digitalmente
cassiane alves mota maria
em 25/05/2026 às 09:23:34

Assinado digitalmente
MONIQUE COSTA BUDK - CPF nº 798.735-11
em 25/05/2026 às 09:23:34 | e-mail: sandefazenda@gmail.com



PORTARIA nº 073/2026.
De 22 de maio de 2026.

SÚMULA: “Altera a Portaria nº 021/2026 e designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato e Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 81701/2025, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.483/2024.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 81701/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a indicação dos servidores mencionados para atuarem como Gestor e Fiscal Substituto da Portaria nº 021/2026, publicada em Diário Oficial nº 029/2026, em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização da execução contratual e abertura de licitação para aquisição de veículos utilitários, conforme Resoluções SESA nº 1108 e 1432/2023, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato	Rafaella Marchiorato	364.254
Fiscal de contrato Substituto	Marcilene de Paula	351.984

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais indicações permanecem inalteradas.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Rafaella Marchiorato, matrícula nº 364.254
Marcilene de Paula, matrícula nº 351.984

Assinado digitalmente
RAFAELLA MARCHIORATO - CPF nº 799.999-11
em 25/05/2026 às 09:35:20

Assinado digitalmente
MARCILENE DE PAULA - CPF nº 351.984-11
em 25/05/2026 às 09:35:24

Assinado digitalmente
MONIQUE COSTA BUDK - CPF nº 798.735-11
em 25/05/2026 às 09:36:24

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6LD-WRZ-NLW-3XG.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº093 de 25 de maio de 2026

Página 5

Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
- II - ser leal às instituições a que servir;*
- III - observar as normas legais e regulamentares;*
- IV- cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*
- v- atender com presteza;*
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(…)*
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;*

Art.129 Ao servidor é proibido

- V- promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição;*
- VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do poder público, do ponto de vista doutrinário ou organização do serviço, em trabalho assinado;*
- XV- proceder de forma decidiosa;*

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

- I – Arquivamento do processo;*
- II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;*
- III – instauração de processo disciplinar.*

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6LD-WRZ-NLW-X8G.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente
Portaria 192/2025

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Membro
Portaria 192/2025

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro
Portaria 192/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria nº 31/2026

De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 30035/2026, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN-RG n.º 10.262.888-8 II/PR, membro e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 30035/2026, de 27 de abril de 2026.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 30035/2026, fls. 02 à 22, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 348239, devidamente identificado(a) nos autos (fl.03), **terá que se defender.**

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 16PJOLN9-2PR.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
- III - observar as normas legais e regulamentares;*
- IV- cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*
- v- atender com presteza;*
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(…)*
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;*

Art.129 Ao servidor é proibido

- XV- proceder de forma decidiosa;*

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

- I – Arquivamento do processo;*
- II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;*
- III – instauração de processo disciplinar.*

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6LD-WRZ-NLW-X8G.

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 16PJOLN9-2PR.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 6

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente
Portaria 192/2025

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Membro
Portaria 192/2025

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro
Portaria 192/2025

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados de eventual observância do dever de cuidado e vigilância no ambiente escolar, conforme denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art. 157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

DA SINDICÂNCIA PODERÁ RESULTAR:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Membro

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 16PjJO-LN9-2PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 32/2026
De 22 de maio de 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 35193/2026, de 18/05/2026.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, membro e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorrido na Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 35193/2026, de 18/05/2026, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 29).

RESOLVE:

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 04Q-VDG-NR2-1QV.

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 04Q-VDG-NR2-1QV.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 029/2026 – CPCCR
De 21 de maio de 2026

CONVOCA PARA A SEGUNDA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DE 2026 OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a segunda data corte de 2026, os servidores públicos municipais ativos, integrantes aos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico, Especialista e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/PR, que estejam aptos para apresentação dos documentos habéis para o Crescimento por Aperfeiçoamento, que não encaminharam processo ou foram indeferidos na primeira data corte.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva aos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico e Especialista, deverá ser conforme determina o Art. 16 da Lei Complementar nº 92/2014.

Art. 2º - Os processos devem ser encaminhados via BETHA PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002 - Comissão de Planos, Cargos e Carreira, até o dia 30/06/2026.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedroni Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco
Coordenação/Assessoria I – CPCCR
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

 Assinado digitalmente por Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedroni Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R9J-7YQ-MZY-918.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 7



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 030/2026 – CPCCR
De 21 de maio de 2026

CONVOCA PARA A SEGUNDA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DE 2026 OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a segunda data corte de 2026, os servidores públicos municipais ativos, integrantes do cargo de GUARDA MUNICIPAL do Município de Fazenda Rio Grande/PR, que estejam aptos para apresentação dos documentos hábeis para o Crescimento por Aperfeiçoamento, que não encaminharam processo ou foram indeferidos na primeira data corte.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, deverá ser conforme determina o Art. 011 da Lei Complementar nº 103/2014.

Art. 2º - Os processos devem ser encaminhados via BETHA PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002 - Comissão de Planos, Cargos e Carreira, até o dia 30/06/2026.

Fazenda Rio Grande/PR


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco
Coordenação/Assessoria I – CPCCR
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

1

 Assinado digitalmente por Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DK7-OZY-P1P-14L.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

EDITAL N.º 002/2026

Divulgação das inscrições do Processo Eleitoral para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL do Processo Eleitoral destinado ao preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 079/2026, pelo Regulamento Eleitoral e pelo Edital nº 001/2026, torna pública a divulgação das inscrições protocoladas no Processo Eleitoral FAZPREV 2026.

1. DAS INSCRIÇÕES

Em observância ao item 5.2 do Edital nº 001/2026, ficam divulgadas as seguintes inscrições:

Cargo: Diretor-Presidente:

- ANDERSON GABRIEL HOSHINO

Cargo: Diretor Executivo:

- SUZANA SALETE DE SOUSA

2. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.1. Nos termos do item 5.3 do Edital nº 001/2026, o prazo para apresentação de impugnação ou recurso contra as inscrições será no dia 26 de maio de 2026.

2.2. A impugnação ou recurso deverá ser apresentado por requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.3. O requerimento deverá observar o disposto no Regulamento Eleitoral e no Edital nº 001/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, após análise das eventuais impugnações e recursos apresentados.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL – FAZPREV

3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Regulamento Eleitoral e no Edital nº 001/2026.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE NUNES DA SILVA CORREIA**
Data: 25/05/2026 14:54:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aline Nunes da Silva Correia
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO PAULO PORTELLA TARESHIEWICZ**
Data: 25/05/2026 13:50:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
 **SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA**
Data: 25/05/2026 14:58:05 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Suellen Cristina Taborda V. de Lima
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA INEXIGIBILIDADE 054/2026

MOTIVO: Decorrente de critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 54/2026;

PROTOCOLO: 28978/2026

DETENTOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Abertura Licitação - ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº093 de 25 de maio de 2026

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2026;

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2026;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 19859/2026

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2026

LEIA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2026

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CANCELAMENTO 002/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

DETENTOR: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA;

CNPJ: 12.461.709/0001-73;

PROTOCOLO: 74946/2025;

CANCELAMENTO DA ARP: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO DOS ITENS 26 E 27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025, que tem como objeto: "Aquisição de testes psicológicos, psicopedagógicos e material complementares destinadas ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE)", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 039/2025;

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

Coordenação de Contratos - SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026
Protocolo n.º 17230/2026- Processo Administrativo n.º 114/2026
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Aquisição de Teste Rápido Covid-19 e Influenza A/B, conforme Resolução da SESA. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/05/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2026.

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Pregoeira

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISLAINE SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 25/05/2026 11:29:53-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Rua Espanha, 66 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83823-048 - Fone/Fax 041 3608-7613

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

2ª RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª RETIFICAÇÃO da Homologação do Pregão Eletrônico nº 72/2025, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR".

RETIFICA-SE a Homologação do referido certame, publicada na Edição nº 089/2026 do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 (dezenove) de março de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: "COMERCIAL EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.861.020/0001-04, para o item 5, com o valor total de R\$ 26.634,00 (vinte e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais)."

Leia-se: "COMERCIAL EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.861.020/0001-04, para o item 5, com o valor total de R\$ 29.634,00 (vinte e nove mil seiscientos e trinta e quatro reais)."

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2026.

luiz sergio Assinado de forma digital por luiz sergio
claudino:7573 claudino:75736535904
6535904 Dados: 2026.05.22 14:07:35 -03'00'
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR

RESOLUÇÃO Nº 027/2026- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a composição da Comissão Permanente de Registros, Fiscalização e Monitoramento de Entidades, Programas e Projetos de Atendimento a Criança e/ou Adolescente, composta pelos seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Angélica Silva dos Santos de Faria	Sociedade Civil - Coletivo Inclusão
Juliane Aparecida da Cruz do Couto	Sociedade Civil - Escola Marista Ir. Henri
Marilza Rodrigues dos Santos	Sociedade Civil - APAE
Fabiana Palinger Andrezevecz	Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social
Kiandra Fernanda Teles	Governamental - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Andrea Cristina Haas	Governamental - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, em especial a Resolução nº 026/2025-CMDCA (DOE 071/2025).

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDREZEVECZ
Data: 21/05/2026 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>
Fabiana Palinger Andrezevecz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR

RESOLUÇÃO Nº 026/2026- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião realizada no dia 13 de Maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Documentos que será composta pelos seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Fabiana Palinger Andrezevecz	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Andrea Cristina Haas	Governamental- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Juliane Aparecida da Cruz do Couto	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Marilza Rodrigues dos Santos	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, em especial a resolução nº 024/2025-CMDCA, publicada no DOE nº 071/2025.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDREZEVECZ
Data: 21/05/2026 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>
Fabiana Palinger Andrezevecz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE/PR

RESOLUÇÃO Nº 028/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e alterações e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Provisória de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Juliane Aparecida da Cruz do Couto	Sociedade Civil- Escola Social Marista- Ir Henri
Angélica Silva dos Santos de Faria	Sociedade Civil- Coletivo Inclusão
Simone Ferreira de Sousa	Sociedade Civil- CADI
Geonice Luiza Moreira	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Maria Carolina Pelanda Lufti	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Andrea Cristina Haas	Governamental- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução nº 027/2025, publicada no DOE nº 071/2025.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDREZEVECZ
Data: 21/05/2026 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.j5.gov.br>
Fabiana Palinger Andrezevecz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7630

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 30921/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Região: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art.17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: BWF INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Avenida Londres nº1545 - Condomínio Residencial L11027 - Unidade 02. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Luxemburgo e Rua Austrália. Lote: 11 Quadra: 27 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total Fração (m²): 120,00 Frente Av. Londres (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div. casa 02 (m): 20,00 LE divide casa 01 (m): 20,00 Área mínima (m²): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.501 Oficina: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 536/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 02/06/2025, conforme protocolo 2246/2025.		
* Inscrição Imobiliária 014.056.0646.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		052.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27550/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Região: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art.17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: GF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Travessa Vila Real, nº59 - Condomínio Residencial Vila Real 77 - Unidade A. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Avenida Paris. Lote: 34 Quadra: 30 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Tr. Vila Real (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Unidade B (m): 20,00 LE divide Lote 35 (m): 20,00 Área mínima (m²): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 61.671 Oficina: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1034/2025		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 30/09/2025, conforme protocolo 59067/2025.		
* Inscrição Imobiliária: 014.038.0343.001 - Unidade A.		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		051.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 30921/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		052.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27550/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréia Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 093 de 25 de maio de 2026

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		053.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27556/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Público: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: DREAM HOUSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Travessa Vila Real, nº58 - Condomínio Residencial Vila Real 76 - Unidade A. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Avenida Paris. Lote: 37 Quadra: 30 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Tr. Vila Real(m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 36 (m): 20,00 LE divide Unidade B (m): 20,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 61.655 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 872/2025		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 27/08/2025, conforme protocolo 59072/2025.		
* Inscrição Imobiliária: 014.038.0407.001 - Unidade A.		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		054.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27881/2026
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Público: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: GF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço do Imóvel: Travessa Vila Real, nº65 - Condomínio Residencial Vila Real 77 - Unidade B. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Próximo a Avenida Paris. Lote: 34 Quadra: 30 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Tr. Vila Real(m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Unidade C (m): 20,00 LE divide Unidade D (m): 20,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 61.672 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1035/2025		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 30/09/2025, conforme protocolo 59069/2025.		
* Inscrição Imobiliária: 014.038.0343.002 - Unidade B.		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		053.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27556/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		054.2026
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 27881/2026
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02